



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 3.411, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014.

Altera Edital n.º 3.406/2014 – Serviços de consultoria técnica ambiental que específica.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, considerando que o prazo estabelecido no art. 21, § 2.º, III da Lei Federal n.º 8.666/93, não obteve o prazo mínimo de 15 dias, contados da última publicação do edital resumido, resolve alterar o Edital n.º 3.406/2014 na forma como segue:

I – Fica alterado o item 7.2 do Edital quanto a qualificação técnica, passando a ter a seguinte redação:

“7.2 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que consistirá em:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Biologia (CRBio), com registro permanente em vigor, há, no mínimo, 6 (seis) meses da data do presente edital de licitação;

b) Cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal como Instrumento de Defesa Ambiental, na categoria Consultoria Técnica Ambiental – Classe 6.0, em atividades relacionadas ao objeto da licitação;

c) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades, através de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, à licitante, e, necessariamente, vinculado ao (s) responsáveis técnicos da licitante. Os atestados deverão ser registrados no Conselho Profissional competente, comprovando que o mesmo executou serviços com características relacionadas, diretamente, às do objeto da presente licitação, especificamente as seguintes comprovações de aptidões:

c.1 Desempenho de atividade de consultoria técnica em gestão ambiental municipal;

c.2 Desempenho de atividade de consultoria técnica em projetos de Educação Ambiental necessariamente com enfoque voltado para o desenvolvimento Pedagógico Horto Educativo desenvolvido em comunidades Escolares de Ensino Fundamental Público ou Privado;

c.3 Desempenho de atividade de consultoria a gestão de resíduos sólidos e/ou saneamento ambiental municipal;

II – A presente alteração deverá ser dada ampla divulgação, da mesma forma que foi dada ao Edital, especialmente aos fornecedores que já demonstraram interesse na participação deste certame.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 04 de fevereiro de 2014.

JOÃO ÁVILA DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração